**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 01 SANTA CATARINA

# SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentissimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, vinculado ao Convênio nº 2020TR000126, conforme descrição e Termo de Referência.

**Processo Adm. nº:** 22/2020 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Forma de Julgamento:** MENOR PRECO POR ITEM
**Forma Pgto. / Reajuste:** CONFORME CONTRATO / SEM
**Prazo Entrega/Exec.:** 30 DIAS
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE -
**Urgência:**
**Vigência:** 31/12/2020
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|---|---|---|---|---|
| [illegible] | 03.01.2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 | Manut. das Ativ. Administrativas | 4.4.90.52.52.00.00.00 | 580,00 |
| | Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários | | | |
| 163 | 03.01.2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 | Manut. das Ativ. Administrativas | 4.4.90.52.52.00.00.00 | 200.000,00 |
| | Fonte de Recurso : 1163 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde | | | |
| | | | **Total previsto:** | 200.580,00 |

**ITENS:**

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,000 | UNI | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, ano/modelo 2020, cor branca, capacidade 05 (cinco) lugares, combustível de alimentação flex, 04 portas, cambio manual, direção hidráulica ou superior, ar condicionado, potencia minima do motor 1.0, equipamentos obrigatórios estepe, rodas aro 13 ou superior, vidros elétricos, alarme, luz auxiliar para neblina. Os itens ar condicionado, direção, vidros elétricos, alarme e luz de neblina devem vir instalados da fábrica. Assistência técnica para revisões no máximo 120 km da sede do município. O veículo deverá ter todos os | 40.390,0000 | 40.390,00 |

Matos Costa, 22 de Maio de 2020.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 02

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia do fabricante para 01 (um) ano. | | |
| 2 | 1,000 | UNI | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM TIPO VAN - Aquisição de 01 (um) veículo Van, ano/modelo 2020, motor diesel, potência mínima do motor 129 CV, cilindrada mínima 2.150 CM3, capacidade mínima 16 (dezesseis) lugares, teto alto, ar condicionado distribuído, direção hidráulica ou superior, câmbio manual, na cor branca, com todos os equipamentos obrigatórios, rodas aro 16 ou superior, estepe, banco do motorista com ajustes para lombar e o assento, barra de proteção nas portas, com faixas refletivas, assoalhos revestidos com emborrachado. a mesma deverá vir com vidros e travas elétricas, instalados de fábrica. Assistência técnica para revisões no máximo 120 km da sede do município. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia do fabricante para 01 (um) ano. | 160.190,0000 | 160.190,00 |
| | | | **Total Geral ------>** | 200.580,0000 | 200.580,00 |

Matos Costa, 22 de Maio de 2020.

---

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
03
SANTA CATARINA

**CONVÊNIO nº 2020TR000126, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA CASA CIVIL, E O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.**

**PROCESSO nº SCC 5715/2019**

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, gestora do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87, doravante denominada **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **HELTON DE SOUZA ZEFERINO,** CPF nº 887.679.579-00, RG nº 2.565.370, residente no domicílio especial à Rua Esteves Júnior, nº 160, Florianópolis/SC, com a interveniência da **Casa Civil,** CNPJ nº 15.515.924/0001-06, doravante denominada **INTERVENIENTE,** neste ato representada pelo seu Chefe, **DOUGLAS BORBA,** CPF nº 008.449.179-58, RG nº 4.019.558, residente no domicílio especial à Rod. SC 401, nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, e o **Município de Matos Costa**, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **RAUL RIBAS NETO**, CPF nº 558.526.379-04, RG nº 4.063.924-1, residente no domicílio especial à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa/SC, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO nº 2020TR000126**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011, e nas suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa IN TC - 14, de 22 de junho de 2012, visando à transferência de recursos financeiros para auxiliar na aquisição de 02 (dois) veículos para transporte de pacientes do município de Matos Costa, sendo 01 (um) dos veículos tipo van com 16 (dezesseis) lugares e outro veículo com capacidade de 05 (cinco) lugares, objetivando oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS do município, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO E DA FINALIDADE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem como objeto a visando à transferência de recursos financeiros para auxiliar na aquisição de 02 (dois) veículos para transporte de pacientes do município de Matos Costa, sendo 01 (um) dos veículos tipo van com 16 (dezesseis) lugares e outro veículo com capacidade de 05 (cinco) lugares, objetivando oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS do município, conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo **CONVENENTE** e aprovada pelo **CONCEDENTE**, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I) a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.



Rua Esteves Júnior, 160 – 6º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8975 / 3664-8826 / 3664-8827
e-mail: gecon@saude.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
04
SANTA CATARINA

**DOS RECURSOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R$ 200.590,45 (duzentos mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela **CONCEDENTE** e R$ 590,45 (quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), como contrapartida financeira por parte do **CONVENENTE**, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão destinados pela CONCEDENTE na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O pré-empenho nº 2020PE000203 foi realizado em 11/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA – Programa Transferência e empenhamento da despesa:

| Programa Transferência | Fonte de Recursos | Natureza da Despesa | Nota de Empenho | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Número | Data | Valor em R$ |
| 2019008748 | 0100 | 44404200 | 2020NE005093 | 14/02/2020 | 200.000,00 |

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

CLÁUSULA QUINTA – O CONCEDENTE obriga-se a:

I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;

II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio na forma do cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho;

III. analisar as prestações de contas parciais no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas final no prazo de 60 (sessenta) dias, ambos contados da data da sua apresentação;

IV. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral casos de não atendimento da finalidade pactuada;

V. comunicar ao convenente e ao interveniente, se houver, eventuais irregularidades de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;

VI. prestar orientação técnica ao convenente.



Rua Esteves Júnior, 160 – 6º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8975 / 3664-8826 / 3664-8827
e-mail: gecon@saude.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
05
SANTA CATARINA

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

CLÁUSULA SEXTA – O CONVENENTE se obriga a:

I. realizar apenas as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;

II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;

III. regularizar o processo de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:

   a. cópia do Convênio firmado pelas partes;

   b. documentos constantes na "Relação de documentos cadastrais para abertura de conta corrente" publicada no Portal SCtransferências;

   c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e

   d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.

IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;

V. executar as despesas observando os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, em caso de entidade privada sem fins lucrativos;

VI. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;

VII. em caso de aquisição de bens permanentes, identificá-los por meio de etiquetas, adesivos ou placas contendo o número do Convênio e menção à participação do Estado de Santa Catarina na execução do objeto conveniado;

VIII. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, inclusive pedido de prorrogação do prazo de vigência do convênio, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do instrumento com a devida



Rua Esteves Júnior, 160 – 6º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8975 / 3664-8826 / 3664-8827
e-mail: gecon@saude.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
06
SANTA CATARINA

justificativa, sob pena de não ter o pedido atendido por falta de prazo hábil para a realização do procedimento;

IX. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira;

X. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida no Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;

XI. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;

XII. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa da concedente, relativa ao exercício da concessão;

XIII. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;

XIV. manter atualizadas as informações do seu cadastro;

XV. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores da concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;

XVI. arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;

XVII. garantir que o objeto deste Termo atenda prioritariamente os pacientes do Sistema Único de Saúde;

XVIII. arcar com as despesas concernentes ao uso e a conservação do bem, inclusive o pagamento de prêmios de seguro geral, a recuperação do mesmo por danos que por ventura venha sofrer.

**DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE**

CLÁUSULA SÉTIMA – AO INTERVENIENTE compete:

I. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio;

II. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida e adotar demais providências administrativas no caso de o convenente não enviar as respostas ao questionário;

III. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo convenente no(s) questionário(s) (Anexo II).



Rua Esteves Júnior, 160 – 6º andar, Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8975 / 3664-8826 / 3664-8827
e-mail: gecon@saude.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
07
SANTA CATARINA

**DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

CLÁUSULA OITAVA – Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em **parcela única**, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA NONA – É vedado ao concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo convenente de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado:

a) irregularidade na aplicação dos recursos;

b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;

c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;

d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;

e) a ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

**DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco "Muito Baixo".

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



Rua Esteves Júnior, 160 – 6º andar, Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8975 / 3664-8826 / 3664-8827
e-mail: gecon@saude.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
09
SANTA CATARINA

VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;

VII. realizar despesas com multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;

IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do convenente ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o convenente for ente da federação.

XI. repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo concedente.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Convenente fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado ao convenente não pertencente à administração pública registrar no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) as despesas com folha de pagamento contendo identificação dos empregados (indicação de nome ou CPF); o cadastro dessas despesas poderá conter o valor global pago a título de despesas com folha de pagamento, ou ainda, os valores pagos a cada empregado sem indicação de nome ou CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado pela violação da intimidade e da vida privada de seus empregados, caso as informações inseridas no SIGEF sejam disponibilizadas ao público em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O convenente fica obrigado a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme Artigo 65 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O convenente deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;



Rua Esteves Júnior, 160 – 6º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8975 / 3664-8826 / 3664-8827
e-mail: gecon@saude.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
10
SANTA CATARINA

## DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O concedente, por meio do interveniente, deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quando o Convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em valores superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o concedente, por meio do interveniente, deverá obrigatoriamente realizar fiscalização *in loco* a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O concedente, por meio do interveniente, deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do concedente, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

## DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

## DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do concedente, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao convenente decorrentes do descumprimento parcial ou total deste Convênio, de modo a evitar sua descontinuidade.



Rua Esteves Júnior, 160 - 6º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8975 / 3664-8826 / 3664-8827
e-mail: gecon@saude.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTA CATARINA
11

## DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo convenente, devendo a restituição ser comprovada na prestação de contas final.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – O convenente deverá restituir ao concedente, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
   a) não executado o objeto conveniado;
   b) não atingida sua finalidade; ou
   c) não apresentada a prestação de contas;

II. o recurso, quando:
   a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
   b) apurada e constatada irregularidade; ou
   c) não comprovada sua regular aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 908.400-2, agência nº 3582-3 do Banco do Brasil.

## DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o convenente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o convenente a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.



Rua Esteves Júnior, 160 - 6º andar, Centro - Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8975 / 3664-8826 / 3664-8827
e-mail: gecon@saude.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS
12
SANTA CATARINA

**DA DENÚNCIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Este Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará a sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

**DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A rescisão deste Convênio ocorrerá nas seguintes situações:

I – o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;

II – falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

III – circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

**DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

**DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 30 de junho de 2020.



Rua Esteves Júnior, 160 – 6º andar, Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8975 / 3664-8826 / 3664-8827
e-mail: gecon@saude.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS SANTA CATARINA 13

**DO FORO**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, 14 de fevereiro de 2020.

**HELTON DE SOUZA ZEFERINO**
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**
**(assinado digitalmente)**

**DOUGLAS BORBA**
**CHEFE DA CASA CIVIL**
**(assinado digitalmente)**

**RAUL RIBAS NETO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TESTEMUNHAS:**

Elaine Cristina Castilho

**NOME:** ELAINE CRISTINA CASTILHO

**CPF:** 450.398.729-91

Henriete Carneiro

**NOME:** HENRIETE LUCI UEBER CARNEIRO

**CPF:** 586.203.629-68



Rua Esteves Júnior, 160 - 6º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8975 / 3664-8826 / 3664-8827
e-mail: gecon@saude.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA

**Questionário** 002135
**Nome** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE
**Classificação Transferência** 00302 Aquisição de Veículos

| Questão | Descrição |
|---|---|
| 002118 | Identifique o bem adquirido: placa, chassi, nome, potência e marca; |
| 002119 | Identifique os setores da saúde do município que este carro irá ser utilizado |
| 002120 | Destaque como era resolvido a situação antes da aquisição e com a aquisição como será trabalhado as atividades; |
| 002121 | O que representa o setor da saúde em números para o município e o que este carro irá representar em dados numéricos para o atendimento; |
| 002122 | Como esta organizada o plano municipal da saúde e onde este carro está previsto sua aplicabilidade? Apresente as metas; |
| 002123 | Identifique a demanda em quilômetros mensais e sua concentração (administrativa? Orientação? Transporte Fora de Domicílio? Planejamento? Outros). |
| 002124 | Identifique a posição estadual de seu município no ranking e qual a contribuição deste veículo para contribuir com a alteração desta posição; |
| 002125 | Apresente o plano de gestão do mesmo para prolongar sua vida útil: garagem/estacionamento, controle de motorista e quilometragem, plano de manutenção e cuidados, monitoramento de rota e deslocamento, seguro; |
| 002126 | Apresente o mecanismo de fiscalização e controle que o município dispõe e que a aquisição deste veículo contribuirá para uma melhor qualidade da saúde municipal; |
| 002128 | Tratando-se do bem adquirido, ela esta corretamente identificada conforme as exigências do convênio? (adesivos identificadores); |
| 002129 | Apresente a rotina que tal veículo está sujeito na prefeitura de forma a evitar desperdícios e denúncias por abuso, tais como estacionamentos em casa de particulares, excesso de velocidade, uso para fins particulares e afins |
| 002711 | Identifique o sistema de controle pelo qual o veículo está à sujeito de forma a contribuir com o setor da saúde ou com a pasta municipal da Saúde? |

**Situação Registro** Ativo

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal
Matos Costa - SC

Elaine Cristina Castilho

Henrique Carneiro

ESTADO DE SANTA CATARINA

**Plano de Trabalho**

**Ano Base: 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
15
SANTA CATARINA

**Proponente** 83.102.566/0001-51 MUNICIPIO DE MATOS COSTA
**Representante Proponente**
**Transferência** 2020TR000126
**Programa Transferência** 2019008748 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
**Unidade Gestora** 480091 Fundo Estadual de Saúde
**Gestão** 48091 Fundo Estadual de Saúde
**Responsável Concedente**
**Instrumento Transferência** Convênio
**Agência Banco do Brasil** 05262-0
**Data Início Execução** 21/01/2020 **Data Término Execução** 30/06/2020
**Data Início Evento** **Data Término Evento**
**Situação** Em Publicação
**Data Situação** 14/02/2020

## Descrição

**Título** AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

**Objeto/Finalidade** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, SENDO UM DOS VEÍCULOS TIPO VAN COM 16 (DEZESSEIS) LUGARES E OUTRO VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES,OBJETIVANDO OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO.

**Objetivo/Resultados Esperados** Justifica-se tal solicitação devido à grande demanda de transferência de pacientes a hospitais em cidades próximas, tendo como resultado aumentar a quantidade de usuários para atendimento de serviços fora do município.

**Descrição da Realidade** O município possui uma vasta lista de pacientes que necessitam de atendimento em outras cidades próximas. Considerando os pacientes em situações de nível primário e secundários necessitam de cuidados especializados e melhores condições de transporte, a falta de veículo especializado gera um problema e um desconforto enorme tanto para o paciente como para o município, que preza no atendimento e segurança de todos os munícipes.

**Público Alvo** Todos os munícipes usuários do SUS.

**Capacidade Técnica** Como critério estabelecido em normativa, esta Secretaria se responsabiliza pelo custeio fixo e variável do veículo adquirido, englobando, neste caso, as despesas administrativas referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza, rastreamento, despesas relativas ao custo por Km rodado, assim como qualquer outra despesa para manutenção do bem.

**Local/Região Execução** Matos Costa - SC

## Interveniente(s)

**CNPJ**
**Nome**
**Natureza Jurídica**
**Telefone**
**E-mail**
**CPF Responsável**
**Nome Responsável**
**Obrigações**

## Recursos

| | |
|---|---|
| **Valor Global (R$)** | 200.590,45 |
| **Contrapartida (%)** | 0,29 |
| **Valor Repasse (R$)** | 200.000,00 |
| **Valor Contrapartida (R$)** | 590,45 |
| **Valor Contrapartida Financeira (R$)** | 590,45 |
| **Valor Contrapartida Bens e Serviços (R$)** | 0,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ano Base: 2020

## Demais Recursos

**Origem**

**Identificação**

**Nome Parceiro**

**Recurso**

**Valor (R$)**

**Materiais/Bens/Serviços**

**Aplicação do Recurso**

**Total Demais Recursos (R$)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS SANTA CATARINA

## Metas

**Descrição** GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

**Data Inicio** 21/01/2020 **Data Fim** 30/06/2020

**Forma de Execução** A execução da meta será atender todos os usuários do SUS com a maior agilidade e comprometimento possivel, o veículo é de extrema importância para que o município consiga cumprir com as necessidades da população.

**Parâmetros de Aferição** A aferição será feita por meio de motorista devidamente contratado na prefeitura e com experiência nesse tipo de veículo, assinando a entrega do bem e também o relatório fotográfico que será emitido assim que o bem estiver em mãos do município.

**Etapas**
Cadastro da proposta e envio de documentos
Análise técnica por parte da SES
Assinatura do convênio
Execução do convênio
Prestação de Contas

## Despesas

| Material/Serviço/Obra | Recurso | Unidade Medida | Qtde. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| VEÍCULO VAN, ANO/MODELO 2020, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 129 CV, CILINDRADA MÍNIMA 2.150, CM3, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES, TETO ALTO, AR CONDICIONADO DISTRIBUÍDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL, NA COR BRANCA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, RODAS ARO 16 OU SUPERIOR, ESTEPE, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTES PARA LOMBAR E DO ASSENTO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, COM FAIXAS REFLETIVAS, ASSOALHOS REVESTIDOS COM EMBORRACHADO. A MESMA DEVERÁ VIR COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS INSTALADOS DE FÁBRICA. | Financeiro | UN | 1,00 | 160.190,00 | 160.190,00 |
| DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS | Financeiro | UN | 1,00 | 10,45 | 10,45 |
| VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO/MODELO 2020, COR BRANCA CAPACIDADE 05 LUGARES, COMBUSTÍVEL DE ALIMENTAÇÃO FLEX, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ESTEPE, RODAS ARO 13 OU SUPERIOR, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, LUZ AUXILIAR PARA NEBLINA. OS ITENS AR CONDICIONADO,DIREÇÃO, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, LUZ DE NEBLINA DEVEM VIR INSTALADOS DE FÁBRICA. | Financeiro | UN | 1,00 | 40.390,00 | 40.390,00 |

| Recurso | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total |
|---|---|---|---|
| Total Financeiro (R$) | 0,00 | 200.590,45 | 200.590,45 |
| Total Contrapartida Bens/Serviços (R$ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (R$) | 0,00 | 200.590,45 | 200.590,45 |

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ano Base: 2020

**Beneficiados**

**CPF**

**Nome**

**Endereço**

**Município**

**UF**

**Telefone**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
17

**Cronograma**

**Total Contrapartida Financeira** 590,45

A contrapartida deverá ser aportada na conta corrente da transferência antes de cada repasse do concedente e de forma proporcional às parcelas previstas.

**Despesa** Despesas de Capital
**Ano** 2020

| Mês | Repasse | Contrapartida |
|---|---|---|
| Janeiro | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | 200.000,00 | 590,45 |
| Março | 0,00 | 0,00 |
| Abril | 0,00 | 0,00 |
| Maio | 0,00 | 0,00 |
| Junho | 0,00 | 0,00 |
| Julho | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **200.000,00** | **590,45** |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Despesas Correntes (R$)** | 0,00 | 0,00 |
| **Total Despesas de Capital (R$)** | 200.000,00 | 590,45 |
| **Total Cronograma (R$)** | 200.000,00 | 590,45 |

**Ano Base: 2020**

**Manifestação Proponente**

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para desenvolver este Plano de Trabalho.

**Local e Data**

**Nome**

**Assinatura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 18

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal
Matos Costa - SC

**Manifestação do Concedente**

**Deferido**

**Local e Data** | **Assinatura**

**Indeferido**

**Local e Data** | **Assinatura**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**CNPJ:** 83.102.566/0001-51
**RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137**
**C.E.P.:** 89420-000 - **Matos Costa - SC**

# PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

| | |
|---|---|
| Nr. Processo Adm. / Ano: | 22/2020 |
| Data do Processo Adm.: | 22/05/2020 |
| Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| Objeto do Processo Adm.: | AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, vinculado ao Convênio nº 2020TR000126, conforme descrição e Termo de Referência. |

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Disponivel | Valor Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 03.01 | 2.007 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | 4.4.90.52.52.00.00.00 | 590,45 | 580,00 |
| 163 | 03.01 | 2.007 | 4.4.90.00.00.00.00.00 | 4.4.90.52.52.00.00.00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | | | | | **Total Previsto:** | **200.580,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Total Geral:** | **200.580,00** |

Matos Costa, Em 22/05/2020

*Osnei Jableski*
Contador
CRC/SC 029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 20

**DECRETO N.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.**

**"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Patrícia Aparecida Sandak - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Patrícia Sandak.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4°. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 015/2018..

Matos Costa, 08 de julho de 2019.

**RAUL RIBAS NETO**
**Prefeito Municipal**

| | |
|---|---|
| O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM<br><br>Dirceu Joanim de Freitas<br>Assistente Administrativo I | O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM<br><br>Oderlaine N S Moraes<br>Assistente Administrativo I |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

# AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 22/2020
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PRECO POR ITEM
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** CONFORME CONTRATO / SEM
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 30 DIAS
**F - Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE
**G - Urgência:**
**H - Vigência:** 31/12/2020
**I - Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, vinculado ao Convênio nº 2020TR000126, conforme descrição e Termo de Referência.

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

| Reduzida | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|---|---|---|---|---|
| 25 | 03.01.2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 | Manut. das Ativ. Administrativas | 4.4.90.52.52.00.00.00 | 580,00 |
| | Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários | | | |
| 163 | 03.01.2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 | Manut. das Ativ. Administrativas | 4.4.90.52.52.00.00.00 | 200.000,00 |
| | Fonte de Recurso : 1163 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde | | | |
| | | | **Total Previsto :** | 200.580,00 |

Matos Costa, 22 de Maio de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 23

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA,** vinculado ao Convênio nº 2020TR000126, conforme descrição e Termo de Referência.

**RECIBO**

A Empresa_____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:_____ ou pelo fax_____, e /ou endereço_____, CEP: _____aos ____/____/____

_____
Assinatura

**Obs:** este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 24 SANTA CATARINA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, **até as 09:00 horas** do dia **05 de junho de 2020**. A abertura da sessão será realizada às **09:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

**1 – DO OBJETO:**

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA,** vinculado ao Convênio nº 2020TR000126, conforme descrição e Termo de Referência.

1.2 - Condições para participação:

a) A proponente deverá entregar o veículo imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de **30 (trinta) dias corridos**, na sede Administrativa do Município, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no horário de expediente em vigor, juntamente com a Nota Fiscal para conferência;

b) Todas as despesas com a entrega do veículo correrão por conta da proponente;

c) O veículo deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem e estar de **conformidade com as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro;**

d) Caso o veículo não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;

1.3 - É vedada a participação:

- De empresas reunidas em consórcios;
- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- De empresas sob processo de falência.

**2 – DO CREDENCIAMENTO:**

**OBS 1.: Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.**

**OBS 2.:** Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso a proponente **não queira dar lances** não precisará se credenciar, contudo **deverá entregar** a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme **item 2.3.** e no caso de ME e EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 25

que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão entregar os documentos conforme item 2.6.

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.6, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

2.6 - As micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2020** comprovando que a empresa é ME ou EPP. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3 - DA PROPOSTA:**

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020**
**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade minimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo às exigências minimas apresentadas no Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
26
SANTA CATARINA

e) conter prazo de entrega imediata com prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional o **preço unitário**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

g) indicar a marca, o ano e o modelo do veículo cotado e o endereço da Assistência Técnica;

h) conter prazo de garantia do veículo.

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, endereço, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.5 – **Anexar à proposta catálogo ou prospecto que contenha especificações técnicas mínimas exigidas do veículo.**

3.6 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

3.6.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes, bem como, o valor a que se obriga a proponente.

3.7 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 3.1 a 3.4** deste Edital, bem como, aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

## 4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 27

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020**
**ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Matos Costa, SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo;

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de **cópia devidamente autenticada**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet.**

4.4 – Os documentos descritos no item **4.2, letra "a"** deste Edital poderão ser substituídos por:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho (**Tribunal Superior do Trabalho**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
i) certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
***j) Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.***

4.5 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 28

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 – Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

4.7 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.7.1 - A data limite para a apresentação da proposta de preços servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação.

4.8 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

4.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ (apresentado no Credenciamento, Proposta de Preços, e Habilitação), nas seguintes condições:

4.9.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.9.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.10 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11 - A proponente poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 4.4 (e 4.2)**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no item 1.2 deste Edital.

## 6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

**6.2 – Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro receberá as credenciais dos licitantes submetendo-as à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.**

6.3 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso descrito no item 6.17 do presente instrumento.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
29

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**Nota – Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R$ 100,00 (cem reais).**

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. será dado o direto de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

> *Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*
> *(...)*
> *§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*
> *Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*
> *I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*
> *II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*
> *III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*
> *§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*
> *§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*
> *§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
30

6.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.
6.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.
6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
6.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo menor preço.
6.16 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.
6.17 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo lhe concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.
6.18 – O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.
6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
6.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
6.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

## 8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Departamento de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, ou através do e-mail compras@matoscosta.sc.gov.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.
8.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## 9 – DO CONTRATO:

9.1 - Será firmado Contrato com o proponente vencedor pelo período de até **31 de dezembro de 2020**, ou seja, durante o período de vigência da garantia, contado a partir da data de entrega do veículo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
31

9.2 - O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação.
9.3 - Sobre o preço contratado não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do Contrato.
9.4 - Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**
10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação do objeto desta Licitação à vencedora.
10.5 - A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar o item vencido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
10.6 - A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.
10.7 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

10.8 - Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor POR ITEM do contrato.
10.9 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **CONTRATANTE**.
10.10 - As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93.
10.11 - O Município poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.
10.12 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
32
SANTA CATARINA

10.13 - As multas serão cobradas da **CONTRATADA** por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.
10.14 - Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

## 11 - DA DOTAÇÃO:

11.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação especifica do orçamento do exercicio de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

### 11.2 - Dotação Orçamentária Convenente:

| Despesa | Descrição da Dotação | Complemento do Elemento | Valor Previsto |
|---|---|---|---|
| 25 | 44.90.00.00.00.00.00 | 44.90.52.52.00.00.00 | R$ 580,00 |

### 11.3 - Dotação Orçamentária Concedente:

| Despesa | Programa Transferência | Fontes de Recursos | Natureza da Despesa | Nota de empenho | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Número | Data | Valor em R$ |
| 163 | 2019008748 | 0100 | 44404200 | 2020NE005093 | 14/02/2020 | 200.000,00 |

## 12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
12.2 - O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).
12.3 – O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a entrega** e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras e Licitações do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento e conferência do veículo. A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão. Ressalta-se que os pagamentos seguirão as normas do **Convênio nº 2020TR000126**.
12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
13.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Compras e Licitações do Municipio, logo após sua homologação.
13.3 - O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.
13.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
13.5 - O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
13.6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, através do telefone (49) 3572- 1111, ou pessoalmente no Departamento de Compra e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 33

**Anexo I –** Termo de Referência, Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;
**Anexo II –** Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
**Anexo III –** Modelo de Credenciamento;
**Anexo IV –** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
**Anexo V –** Modelo de Declaração de que não emprega menores;
**Anexo VI -** Declaração de Idoneidade;
**Anexo VII –** Dados bancários da licitante;
**Anexo VIII -** Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).
**Anexo IX –** Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;
**Anexo X -** Minuta do Contrato;
20.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
20.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

**14 – DO FORO:**

14.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

MATOS COSTA/SC, 22 de maio de 2020.

**RAUL RIBAS NETO**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 34

**ANEXO I**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.**
1.1 - É objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA,** vinculado ao Convênio nº 2020TR000126, conforme descrição e Termo de Referência.

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | MÉDIA ORÇAMENTOS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UN | Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, ano/modelo 2020, cor branca, capacidade 05 (cinco) lugares, combustível de alimentação flex, 04 portas, cambio manual, direção hidráulica ou superior, ar condicionado, potencia mínima do motor 1.0, equipamentos obrigatórios estepe, rodas aro 13 ou superior, vidros elétricos, alarme, luz auxiliar para neblina. Os itens ar condicionado, direção, vidros elétricos, alarme e luz de neblina devem vir instalados da fábrica. **Assistência técnica para revisões no máximo 120 km da sede do município. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia do fabricante para 01 (um) ano.** | **R$ 40.390,00** |
| 2 | 1 | UN | Aquisição de 01 (um) veículo Van, ano/modelo 2020, motor diesel, potência mínima do motor 129 CV, cilindrada mínima 2.150 CM3, capacidade mínima 16 (dezesseis) lugares, teto alto, ar condicionado distribuído, direção hidráulica ou superior, câmbio manual, na cor | **R$ 160.190,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | branca, com todos os equipamentos obrigatórios, rodas aro 16 ou superior, estepe, banco do motorista com ajustes para lombar e o assento, barra de proteção nas portas, com faixas refletivas, assoalhos revestidos com emborrachado. a mesma deverá vir com vidros e travas elétricas, instalados de fábrica. **Assistência técnica para revisões no máximo 120 km da sede do município. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia do fabricante para 01 (um) ano.** | |
| **Valor total dos itens** | | | | **200.580,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
35
SANTA CATARINA

**2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

2.1. A Aquisição destina-se a estruturar a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando melhor oferecer atendimento aos usuários do SUS do município.

**3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.**

3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Assistência Social o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R$ 200.580,00 (duzentos mil quinhentos e oitenta reais).

**4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I**

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

**5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.**

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

5.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

5.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na

nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

**6 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

6.1. Conforme definidos no edital.

**7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES**

7.1. Encontram-se definidas no edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 36 SANTA CATARINA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 37

## PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE:_____CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA:_____ FONE/FAX DO REPRESENTANE: _____
CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

1 - Edital Pregão Presencial nº xx/2020. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de xxxxxxx o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|

" Descrição dos itens de forma completa.)

Valor total da proposta R$ _____ ( _____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
PRAZO DE ENTREGA: _____(conforme edital)
Data:_____
Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 38 SANTA CATARINA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluida das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**
***Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.***

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**ANEXO III**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Municipio de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº xx/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2020.

_____

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**
**COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 39

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
**OBS** – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
_____, _____, de _____ de 2020.

_____
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**
***Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.***

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
_____, _____, de _____ de 2020.

_____
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____DECLARA que (endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2020.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

ANEXO VII

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

E-MAIL:

TELEFONE/CELULAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 41

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada** ,conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____
**(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,
DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, _____, de _____ de 2020.

_____
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 42

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**ANEXO X**
**MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2020**

**O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente CONTRATANTE; _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;
Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº xx/2020, datado de __ de _____ de 2020 e homologado em data de ___ de _____ de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**
1.1 - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA,** vinculado ao Convênio nº 2020TR000126, conforme descrição e Termo de Referência, a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE:**
2.1 - Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total e global de R$____(_____).
2.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**
3.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que os pagamentos seguirão as normas do **Convênio nº 2020TR000126.**
3.2 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**3.3 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**
3.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo(s) servidor(es) competente(s) na nota fiscal apresentada.
3.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 43 SANTA CATARINA

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.10 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

3.11 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA** com indicação do CNPJ especifico sob nº **83.102.566/0001-51**.

3.12 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.13 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.14 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do periodo de adimplemento a que se referir.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA:**

4.1 - Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

4.2 -Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.6.1 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.6.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.7 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

***Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CAT... 44

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1 - O presente contrato terá vigência partir do dia __ de _____ de 2020, com duração até **31 de dezembro de 2020**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:**

6.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação especifica do orçamento do exercício de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

**Dotação Orçamentária Convenente:**

| Despesa | Descrição da Dotação | Complemento do Elemento | Valor Previsto |
|---|---|---|---|
| 25 | 44.90.00.00.00.00.00 | 44.90.52.52.00.00.00 | R$ 580,00 |

**Dotação Orçamentária Concedente:**

| Despesa | Programa Transferência | Fontes de Recursos | Natureza da Despesa | Nota de empenho | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Número | Data | Valor em R$ |
| 163 | 2019008748 | 0100 | 44404200 | 2020NE005093 | 14/02/2020 | 200.000,00 |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pelo secretário responsável.

7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE RESPONSABILIDADE:**

8.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Municipio isento de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:**

9.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**a)** por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

**b)** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
45

**c)** transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

10.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

10.3 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10.4 - O **período de garantia do veículo** será contado da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

10.5 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia do veículo.

10.6 - A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega do veículo.

10.7 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

10.8 - Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega do item deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte do veículo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
46

10.9 - Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.
10.10 - O item cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.
10.11 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
10.12 - A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
10.13 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**
11.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
**a)** por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
**b)** amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
**c)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.
11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
11.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**
12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº XX/2020, Edital de Pregão nº XX/2020, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
12.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CAT. 47

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO:**

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

14.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, XX de XXXXX de 2020.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**
**RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal**
Contratante

Contratada

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
48
SANTA CAT.

Ref: Pregão Presencial n.º 07/2020

Processo Licitatório n.º 22/2020

Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, vinculado ao Convênio nº 2020TR000126, conforme descrição e Termo de Referência.

Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei 10.520\02 e a Lei 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 22 de maio de 2020.

Graziela Barcelos Amaral
OAB/PR 30.357
Procuradora geral

# Matos Costa

## PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 49

### AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2020

Publicação Nº 2492834

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, vinculado ao Convênio nº 2020TR000126, conforme descrição e Termo de Referência. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 05/06/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 no mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site: http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, 22 de maio de 2020. Eliane Aparecida Castilho - Presidente da Comissão.

### DECRETO 66/2020

Publicação Nº 2490939

DECRETO N.º 66/2020 – de 18 de maio de 2020.

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Saneamento.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 029/2013:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento para o mandato de 2 anos.

Art. 2º - A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento e o seu funcionamento serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 3º - São membros do Conselho:

a) Representantes da Sociedade Civil;

I- Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CASAN
Titular: Manoel Jose Carneiro Olenik
Suplente: Idivan Rodrigues

II - Comitê de Bacia do Rio Timbó:
Titular: Guilherme Briski
Suplente: Alvir Tomacheuski

III - Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin:
Titular: Jairo Weingartner
Suplente: Maristela Woitowicz

b) Representantes do Poder Público Municipal:

I- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jeane Cristina Bendlin
Suplente: Eliane Aparecida Castilho

II - Secretaria Municipal de Industria e Comércio
Titular: Elaine Cristina Castilho
Suplente: Gilson de Oliveira

III- Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Suplente: Oderlaine Novenia Schuartz Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 30

## Maravilha

**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA**
**Tomada de Preço n. 008/2020**
**RETIFICAÇÃO N. 001/2020.**

O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, **Airto Gonçalves**, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 001/2020 ao Edital de Tomada de Preço n. 008/2020, a qual passa a alterar a informação contendo a área a ser pavimentada. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital e que que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas **até às 17 horas do dia 04 de junho de 2020**. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 05/06/2020, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 25 de maio de 2020. **AIRTO GONÇALVES** – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

Cod. Mat.: 670930

## Marema

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2020

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório para **contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo.** Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 05 de junho de 2020, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 25 de maio de 2020.

Adilson Barella
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 670877

## Matos Costa

**AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020. O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a** AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, vinculado ao Convênio nº 2020TR000126, conforme descrição e Termo de Referência. ENTREGA DOS ENVELOPES: **no máximo até às 09:00 horas do dia 05/06/2020.** ABERTURA DOS ENVELOPES: **às 09:15 no mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site: http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, 22 de maio de 2020. Eliane Aparecida Castilho - Presidente da Comissão.**

Cod. Mat.: 671035

## Morro Grande

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 - FMS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 1/2020 - FMS, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS NAS UNIDADES MISTAS DE SAÚDE AVELINO MEZARI E PAULO VALDIR SMANIA, VISANDO ABRIGAR AS AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às **08h30min do dia 16/06/2020, com abertura no mesmo dia às 09h00min**, junto ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 670997

## Ouro

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
**MUNICÍPIO DE OURO / SC**
**Tomada de Preços para Obras de Serviços de Engenharia n. 0006/2020**

**Objeto**:A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos A, B e E, conforme RDC da ANVISA nº 222 de 28 de setembro de 2018, das Unidades de Saúde do Município de Ouro, tudo conforme o Termo de Referência que compõe o anexo I, do edital. O Prefeito Municipal de Ouro comunica aos interessados que o edital do **Processo Licitatório n.0038/2020, na modalidade Tomada de Preços para Obras de Serviços de Engenharia n. 0006/2020, passou por alterações no seu Item 4.17., sendo suprimidos os subitens "c" e "d". A data de abertura do Processo Licitatório n.0038/2020, na modalidade Tomada de Preços para Obras de Serviços de Engenharia n. 0006/2020, não foi alterada.** Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. **Pedidos do edital:**licitacoes@ouro.sc.gov.br/www.ouro.sc.gov.br. **Informações**: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 25/05/2020. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 670863

## Palhoça

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**
**REPUBLICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020**

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 052/2020, no dia 05 de junho de 2020, às 09:00h, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2020 tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias, através de Registro de Preços. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 25 de maio de 2020. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Cod. Mat.: 670893

## Papanduva

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PAPANDUVA**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

Objeto: Extrato de retificação do edital Pregão Eletrônico Nº 024/2020 –AQUISIÇÃO DE PNEUS.
Onde se lê;
9.11-Qualificação Técnica.-
Item 9.11.1.1- Apresentar documentação de **responsabilidade da fábrica**, indicando que os pneumáticos possuem garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.
**Leia-se**: -Item 9.11.1.1- - Apresentar prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança, prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;
Desta forma seguindo os trâmites da lei federal 8.666/93 o edital retificado será realizado à abertura dos envelopes na data de 08 de Junho de 2020, mesmos horários.
**Papanduva, 25 de maio de 2020- Evini R. G de Oliveira –Pregoeira**

Cod. Mat.: 670944

## Pomerode

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE POMERODE**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA**
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024 / 2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo n.º 046 / 2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.** Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 08/06/2020. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura das propostas: 08h00min.do dia 08/06/2020. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 25 de Maio de 2020.

**ÉRCIO KRIEK**
**Prefeito Municipal de Pomerode**

Cod. Mat.: 670949

## Ponte Alta do Norte

**EXTRATO DO CONTRATO**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
Contratada: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA PASSAGEIROS, TIPO VAN 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE.
Vigência: 12/05/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 157.000,00
Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2020
Número do Contrato: 073/2020

Ponte Alta do Norte - SC, 25/05/2020
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 670865

## Rio do Campo

PROCESSO LICITATÓRIO NR 23/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 10/2020

A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSE-SOFÁGICA.
Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para dia 05 de junho de 2020, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 22 de maio de 2020. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 670695

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA<br><br>CNPJ: 83.102.566/0001-51<br>RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137<br>C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 7/2020 - PR<br><br>Processo Administrativo: 22/2020<br>Processo de Licitação: 22/2020<br>Data do Processo: 22/05/2020 |
|---|---|

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, vinculado ao Convênio nº 2020TR000126, conforme descrição e Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 51 SANTA CATARINA

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A** Código: 2810
Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO
Cidade: Porto União - SC
CGC/MF: 85.131.704/0004-07 Inscrição Estadual:

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:35** horas do dia **5** de **Junho** de **2020** , habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
52
SANTA CATARINA

**Dirmave**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

## CREDENCIAMENTO

Pela presente fica CREDENCIADO o Sr. (a) **MATEUS SCHOR**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **4.517.160**, CPF sob nº **098.992.159-02**, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 35 , bairro CENTRO, CEP 89.400-000 , cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, a participar do Processo Licitatório **nº 22/2020**, licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Porto União (SC), 04 de junho de 2020.

3º TABELIONATO DE NOTAS

**José Renato Bartneck Fischer**
**CPF: 730.609.339-87**
**Diretor**

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-6073 / 3523-1314 – tabelionato3uv@gmail.com

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE SUBSTITUTO PR

Reconheço por Autenticidade a(s) firmá(s) de:
JOSE RENATO BARTNECK FISCHER - - -

Dirmave

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
53

**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A**
CNPJ: 85.131.704/0004-07
Rua Quinze de Novembro, nº 65
Porto Uniao -SC
Fone: 42-3521-1111

## Declaração Firmando o Cumprimento aos requisitos de Habilitação

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 85.131.704/0004-07, sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 65, Centro, Porto União-SC, DECLARAMOS sob as penas da lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Porto União-SC, 04 de junho de 2020.

**José Renato Bartneck Fischer**
**CPF: 730.609.339-87**
**Diretor Geral**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA SANTA CATARINA
54

**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A**
**CNPJ 85.131.704/0001-56**
**NIRE 423.0001795-7**
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte nove dias do mês de maio de dois mil e vinte, às 09:00 hs. na sede social da empresa Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A, na Av. Cel. José Severiano Maia, 1.567, em Mafra, SC, reuniram-se os acionistas para a realização da assembléia geral ordinária e extraordinária. Verificado o comparecimento dos acionistas, conforme assinaturas consignadas no livro de presença de acionistas totalizando 89,2% do capital total, e assumindo a presidência da assembléia, o Sr. José Renato Bartneck Fischer, convidou, a mim, Marcos Antonio Bartneck Fischer, para secretariar os trabalhos, declarando em seguida aberta e instalada a assembléia geral ordinária e extraordinária, regularmente convocada na forma da lei, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nas edições nº 21.273, página 28, 21.274, página 65 e 21.275 página 26 dos dias 21, 22 e 25 de maio de 2020, respectivamente e no jornal Diário de Riomafra, nas edições nº 2.556, página 6; 2.557, página 6 e 2.558, página 6 dos dias 13, 16 e 20 de maio de 2.020, respectivamente. Ato contínuo, o senhor presidente da assembléia, determinou a leitura do edital de convocação, cujo teor é o seguinte: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A CNPJ 85.131.704/0001-56. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de maio de 2.020, as 09:00 hs, em sua sede social na Av. Cel. José Severiano Maia, 1567, em Mafra SC, a fim de deliberarem sobre o seguinte: ORDEM DO DIA. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras, Relatório da Diretoria e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; b) Deliberar sobre o resultado do exercício; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Ato contínuo o senhor presidente determinou que nos termos do item "a" da Ordem do Dia, se fizesse a leitura das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2.019, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na edição nº 21.275 de 25 de maio de 2.020, página 25 e no Jornal Diário de Riomafra, na edição nº 2.559 do dia 23 de maio de 2.020, à página 5, sendo que as referidas demonstrações fazem parte dos documentos colocados à disposição dos Srs. Acionistas conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nas edições nº 21.224, página 38, 21.225, página 26 e 21.226 página 20 dos dias 18, 19 e 20 de março de 2.020, respectivamente e no jornal Diário de Riomafra, nas edições nº 2542, página 3; 2.543, página 3 e 2.544, página 3 dos dias 18, 21 e 25 de março de 2.020, respectivamente, cujo teor é o seguinte: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A – CNPJ 85.131.704/0001-56, NIRE 423.0001795-7- AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos que encontram-se à disposição dos senhores acionistas desta empresa, em sua sede social, na Av. Cel. José Severiano Maia nº 1.567, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Mafra-SC, os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei nº 6404 de 15.12.1976, referente ao exercício social encerrado em 31.12.2.019. Mafra (SC), 15 de março 2.020. – A DIRETORIA. Após a realização da leitura e esclarecimentos as questões de interesse dos senhores acionistas presentes, as demonstrações financeiras foram por unanimidade aprovadas. Passando-se ao item "b" da Ordem do Dia, no que se refere ao resultado do exercício, votou-se unanimente pela destinação de 178.167,18 (cento setenta oito mil, cento sessenta sete reais e dezoito centavos), para reserva legal e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reserva de lucros, onde poderão ser distribuídos aos acionistas a título de dividendos no segundo semestre de 2.020, em até quatro parcelas iguais e sucessivas. Passando-se ao item "c" do Edital de Convocação – Outros assuntos de interesse da sociedade e como ninguém se manifestou, dessa forma conclui-se os procedimentos relativos a Assembléia Geral Ordinária, passou-se de imediato à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com edital publicado nos seguintes termos: a) Alteração do

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/06/2020
Certifico o Registro em 01/06/2020
Arquivamento 20204735300 Protocolo 204735300 de 04/03/2020 NIRE 42300017957
Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 758620752086406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=amgwYnSCA9HH7NdQQ24tDg&chave2=ug8cwwsph_-cKGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44757050968-ACVR TIBURSKE FILHO:73060933987-JOSE RENATO BARTNECK FISCHER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
55
SANTA CATA...



não, sendo um diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e um diretor Gerente. **Artigo 10º**. – Os diretores serão eleitos pelo prazo de 2 (Dois) anos, empossados pela Assembleia que os elegeu e o término de seus mandatos coincidirá com a data da realização da Assembléia Geral Ordinária do ano respectivo. **Artigo 11**. – Em caso do afastamento de um dos diretores, suas funções serão acumuladas pelo remanescente até a próxima Assembléia Geral Ordinária, quando então será eleito o substituto definitivo, cujo término do mandato coincidirá com o do remanescente. **Artigo 12**. – Os diretores deverão caucionar 100 (cem) ações em garantia da responsabilidade de sua gestão. **Artigo 13**. – Compete aos diretores Presidente, Vice-Presidente e Gerente, em comum ou isoladamente exercerem a direção da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar a documentação necessária à negociação de bens e produtos do objeto mercantil da sociedade, inclusive a transferência de veículos automotores, podendo contrair empréstimos ou financiamentos junto a quaisquer estabelecimentos bancários ou órgãos especializados, para o que poderão firmar compromissos, contratar e praticar todos os atos que se fizerem necessários por mais especiais que sejam. **Artigo 14.** - Os diretores Presidente, Vice-Presidente e Gerente, deverão somente assinar em conjunto, isto é, sempre e tão somente com dois representantes, as emissões de ações, as escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas e garantias**. Artigo 15**. - Os honorários da diretoria serão fixados pela Assembléia Geral. **Artigo 16. –** Em negócios estranhos aos interesses sociais, é vedado aos diretores em nome da empresa, prestar fianças, dar caução, endossar, aceitar ou avalizar quaisquer títulos ou oferecer garantia a terceiros. **CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL – Artigo 17**. - A sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas, ou não, residentes no país, nas condições e com as atribuições previstas em lei, eleitos pela Assembléia Geral. **Artigo 18** – O Conselho Fiscal, funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionista que represente um décimo das ações com direito a voto, sendo sua instalação feita pela Assembleia Geral. **§ Único –** Nos exercícios sociais em que forem instalados, os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração estabelecida em lei. **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL. Artigo 19** – O ano social coincidirá com o ano civil. **Artigo 20** – No fim de cada exercício social, proceder-se-á o levantamento do Balanço Patrimonial, e da Demonstração do Resultado do Exercício, respeitadas as formalidades legais. **Artigo 21** – Do lucro líquido verificado após a apuração na forma da lei, será deduzido 5% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento), do capital social e o saldo remanescente terá aplicação que a Assembleia Geral determinar**. Artigo 22** – A sociedade distribuirá em cada exercício o dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), do lucro líquido, podendo a Assembléia Geral, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao percentual, ou a retenção de todo o lucro, de acordo com a legislação em vigor. **CAPÍTULO VII – DOS ACIONISTAS DISSIDENTES – Artigo 23** – Ao acionista dissidente é facultado o pedido de reembolso de suas ações nas hipóteses previstas em lei, na forma do disposto neste artigo. **§ 1º**. - O pedido de reembolso será feito sempre em petição escrita, entregue a diretoria dentro do prazo legal, onde o acionista identificar-se-á, bem como relacionará todas as suas ações que serão reembolsadas. **§ 2º**.- O pedido de reembolso deverá sempre abranger a totalidade das ações do acionista. **§ 3º**. – Recebido o pedido, a diretoria decidirá em 10 (dez) dias, se convocará a Assembléia Geral, ou determinará o início do processo de reembolso. **§ 4º**. – Decidido pelo reembolso o mesmo se processará de acordo com o artigo 45 e seus parágrafos da Lei 6.404 de 15.12.1976, e o pagamento se fará em 4 (quatro) prestações, trimestrais iguais. **§ 5º**. Se o acionista não concordar com o valor do reembolso das ações e se fizer necessário levantamento do Balanço Especial, as despesas deste correrão por conta do acionista dissidente. **CAPITULO VIII – VENDAS DE**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/06/2020
Certifico o Registro em 01/06/2020
Arquivamento 20204735300 Protocolo 204735300 de 04/03/2020 NIRE 42300017957
Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 758620752086406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204735300

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A. |
| PROTOCOLO | 204735300 - 29/05/2020 |
| ATO | 008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA |
| EVENTO | 008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA |

**MATRIZ**

NIRE 42300017957
CNPJ 85.131.704/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2020
SOB N: 20204735300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
56
SANTA CATA...

**EVENTOS**

024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20204735300
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204735300

**FILIAIS NA UF**

NIRE 42900211738
CNPJ 85.131.704/0003-18
ENDERECO: RUA TENENTE ARY RAUEN, PAPANDUVA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 73060933987 - JOSE RENATO BARTNECK FISCHER

Cpf: 44757050968 - ACYR TIBURSKE FILHO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/06/2020
Certifico o Registro em 01/06/2020
Arquivamento 20204735300 Protocolo 204735300 de 04/03/2020 NIRE 42300017957
Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 758620752086406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTA CATARINA

57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1746562346



NOME
MATEUS SCHOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4517160 SSP SC

CPF
098.992.159-02

DATA NASCIMENTO
30/06/1995

FILIAÇÃO
ALCIDES SCHOR
MARIA IGNEIS SCHOR

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
06011023497

VALIDADE
24/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
24/02/2014

OBSERVAÇÕES

mateus schor
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO UNIÃO, SC

DATA DE EMISSÃO
03/10/2018

Francisco Wollinger Neto
Diretor e.e. - DETRAN-SC
ASSINATURA DO EMISSOR

06356536061
SC138069239

PROIBIDO PLASTIFICAR
1746562346

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTA CATARINA
58


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
MATEUS SCHOR
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4517160 SSP SC
CPF
098.992.159-02
DATA NASCIMENTO
30/06/1995
FILIAÇÃO
ALCIDES SCHOR
MARIA IGNEIS SCHOR
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
06011023497
VALIDADE
24/09/2023
1ª HABILITAÇÃO
24/02/2014
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
PORTO UNIÃO, SC
DATA DE EMISSÃO
03/10/2018
Francisco Wollinger Neto
Diretor e.e. DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR
063565136061
SC138069239
SANTA CATARINA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17465623 46
PROIBIDO PLASTIFICAR
17465623 46